



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL
Autarquia Federal – Lei nº 5.905/73

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 195/2019

ORDEM DE COMPRA (OC) Nº 011-2019

O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL – COREN-RS, Autarquia Federal criada pela Lei nº 5.905/73, inscrito no CNPJ sob nº 87.088.670/0001-90, inscrição estadual isenta, situado na Avenida Plínio Brasil Milano, nº 1.155, Porto Alegre/RS, neste ato representado pelo Presidente Enfermeiro Daniel Menezes de Souza, no uso de suas atribuições, vem por meio desta autorizar a contratação da empresa **PRISMA AR CONDICIONADO EIRELI**, considerando a proposta contida no Processo Administrativo nº 195/2019, com a seguinte descrição:

Aquisição de uma bandeja *built-in* para o aparelho de ar condicionado.

EMPRESA CONTRATADA

PRISMA AR CONDICIONADO EIRELI
CNPJ nº 19.365.869/0001-68

DOS VALORES

Valor total desta Ordem é de R\$ 280,00 (duzentos e oitenta e reais).

FORMA DE EXECUÇÃO

A empresa contratada deverá fornecer o produto solicitado com as descrições supracitadas no Termo de Referência acostado aos autos do Processo Administrativo, bem como na proposta apresentada.

A CONTRATADA deverá entregar o produto no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis a contar do recebimento desta OC no prédio Sede do COREN-RS, junto ao Almoxarifado.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL
Autarquia Federal – Lei nº 5.905/73

A instalação da peça no aparelho de ar condicionado será realizada pela Empresa detentora do atual contrato de prestação de serviços de manutenção (Contrato 03/2018 e 01º Aditivo Contratual).

FORMA DE PAGAMENTO

1. Deverá ser apresentada no Departamento Financeiro do COREN-RS a Nota Fiscal/Fatura, emitida em 02 (duas) vias, devendo conter no corpo da Nota Fiscal/Fatura, a descrição do objeto, o número da Nota de Empenho (nº 577/2019), sendo que o pagamento deverá ser único e realizado através de depósito bancário no prazo de até o 1º (primeiro) dia subsequente a entrega do produto, e apresentação da Nota Fiscal/Fatura.
2. O pagamento será efetuado em moeda nacional, após efetivamente atestado pela Divisão responsável pela solicitação dos serviços.
3. O COREN-RS reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se, no ato da atestação, a empresa não tiver prestado os serviços de entrega dos produtos descritos nesta, ou não estiverem de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência.
4. O pagamento somente poderá ser efetuado se a empresa estiver em situação fiscal regular, isto é, desde que apresente as certidões da Receita Federal, Previdência Social, FGTS e Justiça do Trabalho.
5. O CONTRATANTE reserva-se no direito de efetuar eventual retenção de valores em virtude de cumprimento de legislação ou determinação judicial.
6. A empresa deverá reter na nota fiscal os tributos incidentes sobre a prestação do serviço, conforme o caso, quais sejam, IR (imposto de renda), contribuições para o PIS/PASEP, COFINS (Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social) e CSLL (Contribuição Social sobre o Lucro Líquido), considerando o disposto na Lei nº 9.430/96, Lei nº



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL
Autarquia Federal – Lei nº 5.905/73

10.833/2003, com última alteração pela Lei nº 12.207/11 e Instrução Normativa nº 1.234/12 e a natureza jurídica autárquica do contratante.

DA JUSTIFICATIVA

A presente ORDEM DE COMPRA é oriunda do Processo Administrativo nº 195/2019, sendo que o Termo de Referência, faz parte integrante desta, como se neles estivessem transcritos, não podendo as partes deles se afastar.

FISCAL DA EXECUÇÃO

É declarado fiscal de execução da presente Ordem de Compra o Sr. Alexandre Pereira Barbisan.

Porto Alegre/RS, 16 de abril de 2019.

Daniel Menezes de Souza
COREN-RS 105771 - ENF
Presidente